



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento para capacitação em Redação Oficial - Comunicação Escrita Profissional com foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos para órgãos públicos (teoria e prática).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em 2018, foi editada a 3ª edição, revista, atualizada e ampliada, do Manual de Redação da Presidência da República. A redação oficial é uma forma peculiar em que a Administração Pública redige seus textos oficiais e atos normativos os quais devem ser claros, precisos, objetivos, concisos, coesos e coerente, impessoais, formais e padronizados, com objetivo de transmitir suas mensagens com entendimento imediato, ou seja, comunicar-se de forma objetiva e clara, dentro de seus atributos, tornando a redação mais eficaz. Diante disso, conforme a atualização do manual, como instrumento teórico-referencial, é fundamental a realização de treinamento especializado/atualizado aos servidores nessa modalidade para garantir maior segurança nos textos produzidos por este Conselho na qualidade de Administração Pública, garantindo assim aperfeiçoamento desses servidores (escritores) dentro do gênero “redação oficial”.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Quantidade de participantes: 01;

3.2. Período de realização: de 09 até 13 de maio de 2022, no horário das 8:30 às 12:30;

3.3. Disponibilização de acesso à plataforma eletrônica do curso pelo período de 12 dias, contados a partir da liberação do respectivo acesso;

3.4. Fornecimento de certificado de conclusão do curso.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

4.1. Serão 20 horas-aula divididas de acordo com o seguinte conteúdo programático:

Produção de Texto:

- A necessidade de delimitação do tema;
- Adequação da linguagem à audiência;
- O uso da linguagem técnica e dos estrangeirismos;
- A necessidade de o texto técnico apresentar uniformidade na estrutura, no estilo e na terminologia;
- Planejamento da redação.



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
compras@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Articulação do Texto:

- Como escrever e convencer;
- A elaboração do texto – mecanismos geradores;
- Qualidades imprescindíveis ao texto escrito profissional: Coesão, Relevância, Clareza, Precisão, Coerência, Uniformidade, Objetividade, Impessoalidade, Concisão, Padronização, Correção Gramatical, Convicção;
- Os níveis de linguagem;
- Coesão e coerência textual;
- Estilo e linguagem do moderno texto oficial;
- Vícios de linguagem;
- Pronomes de tratamento;
- Fechos das correspondências.

Os Vícios de Estilo:

- Prolixidade;
- Ambiguidade;
- Pleonasma ou tautologia;
- Cacofonia ou cacófato;
- Estrangeirismo;
- Solecismo;
- Barbarismo;
- Jargão técnico fora de contexto;
- Coloquialismo excessivo;
- Clichês;
- Chavões.

Argumentação do Texto Escrito Profissional:

- Macroestrutura do texto argumentativo;
- Formas de persuasão;
- Argumentos e contra-argumentos;
- Planejamento do texto.

Gramática aplicada ao texto:

- Acordo ortográfico da língua portuguesa;
- Uso do porquê;
- Emprego dos pronomes demonstrativos;
- Generalidades da língua culta;
- Erros gramaticais mais comuns na elaboração de um documento.

Estrutura dos documentos utilizados pela instituição:

- Ofício;
- Relatório;
- Parecer Técnico;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
compras@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- Nota Técnica e outros de interesse dos participantes.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE:

5.1 Será verificado treinamento ofertado por instituição que detenha especialização na área, bem como, instrutor detentor de notório saber à temática desenvolvida, devido às peculiaridades complexas necessárias ao êxito do treinamento;

5.2. A modalidade sugerida para a aquisição em tela é: Inexigibilidade de licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, comunicando imediatamente à CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

6.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

6.3. Manter durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

6.5. Executar o objeto deste Termo de Referência com qualidade de modo a atender as exigências da CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste Termo de Referência, com ênfase na constitucional, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

6.6. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

6.7. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência não tenham qualquer vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, sendo exclusivamente remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

6.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por hackers, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

6.9. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
compras@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

quaisquer acidentes e mau súbito de quem possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência do Contratado para com esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência;

6.10. Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

6.11. Fornecer número telefônico fixo ou móvel objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, com atendimento diferenciado caso possível;

6.12. Esclarecer dúvidas operacionais e técnicas que envolvam os sistemas através de contatos telefônicos ou e-mail;

6.13. Garantir o isolamento e o acesso exclusivo das bases de dados da CONTRATANTE somente aos usuários credenciados como operadores do sistema e mantenedores dos mecanismos de cópia de segurança;

6.14. Conceder acesso irrestrito o ambiente operacional à CONTRATANTE, ou a quem ela delegar, visando à execução de análise pericial na eventualidade de qualquer suspeita de prejuízo na execução do objeto do contratado;

6.15. Não transferir ou distribuir os poderes outorgados em função do futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.16. Garantir a confidencialidade das informações acerca da prestação dos serviços, objeto do futuro contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE;

6.17. Manter total sigilo das informações e dados obtidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, sem conhecimento e anuência, por escrito do CONTRATANTE, de quaisquer dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

6.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do instrumento contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
compras@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

acompanhamento pela Contratante;

6.19. Entregar os serviços dentro do prazo estipulado;

6.20. Reportar imediatamente ao responsável designado pelo Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;

6.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II §1º;

6.22. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.23. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do instrumento contratual;

6.24. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material, serviços recusados pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Designar um representante denominado gestor, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na contratação pública e no instrumento contratual a ser assinado com a empresa vencedora desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do instrumento contratual;

7.3. Manter contatos exclusivamente com pessoas credenciadas pela CONTRATADA;

7.4. Cumprir fielmente o pactuado no presente instrumento;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

8.1. Para a contratação em tela estima-se um gasto médio de **R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

e noventa reais) conforme discriminado abaixo:

Objeto	QTD.	Valor Total
Curso de Redação Oficial - Comunicação Escrita Profissional com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais e Técnicos (Teoria E Prática).	20 horas	R\$ 1.390,00

9. PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato após a assinatura do Contrato;

9.2. Os serviços deverão ser entregues com a boa qualidade atendendo o disposto no item 4 deste Termo de Referência;

9.3. Caso seja verificada alguma divergência entre o serviço recebido e o serviço contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA;

9.4. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5. A entrega dos serviços pela CONTRATADA e o recebimento da CONTRATANTE não implica em sua aceitação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE:

10.1. Será verificado treinamento ofertado por instituição que detenha especialização na área, bem como, instrutor detentor de notório saber à temática desenvolvida, devido às peculiaridades complexas necessárias ao êxito do treinamento;

10.2. A modalidade sugerida para a contratação em tela é inexigibilidade de licitação.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços deverão ser entregues com boa qualidade;

11.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3 O prazo de entrega será de imediatamente após a assinatura contratual;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
compras@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

11.4. Caso seja verificada alguma divergência entre o serviço recebido e o serviço contratado, a Contratante solicitará à Contratada a devida correção no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela Contratada. A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5. A entrega dos serviços pela Contratada e sem o devido recebimento da Contratante não implica em sua aceitação.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor de contrato a ser designado pelo Conselho.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria;

13.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do instrumento contratual poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo;

15.3. Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Conselho passará a fazer parte do instrumento contratual e deverá ser fielmente acatada pela contratada;



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
compras@creadf.org.br
www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

15.4. NÃO será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

15.5. O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

15.6. A prestação dos serviços, o objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada pelo supervisor, sendo necessária total anuência de um servidor do CREA-DF (gestor do instrumento contratual);

15.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório;

15.8. A execução do compromisso assumido, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54, c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília-DF, 02 de maio de 2022.

Maurício Henrique da Rocha
Chefe da Gerência de Apoio ao Colegiado (GAC)
Matrícula 199



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
compras@creadf.org.br
www.creadf.org.br